



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Departamento de Transportes Públicos

Rua Joaquim Carlos, 655, Bloco F - Bairro Pari - São Paulo/SP - CEP 03019-000

Telefone:

Edital SMT.DTP n.º 007 de 03 de agosto de 2026

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE 40 ALVARÁS DE ESTACIONAMENTO DA MODALIDADE TÁXI DA CATEGORIA ACESSÍVEL, ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE DESTINADOS A MOTORISTAS QUE COMPROVEM O MAIOR TEMPO DE EXERCÍCIO

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 7.329/69 e suas atualizações, que regulamentam o transporte individual remunerado de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº 59.506/2020, que autorizou a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte a expedir novos alvarás de estacionamento da modalidade Táxi, destinados ao transporte de pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 36 de 31 de julho de de 2026 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, que delega ao Departamento de Transportes Públicos a edição de regulamentos específicos para a execução do sorteio;

O Departamento de Transportes Públicos – DTP – da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte torna público o Edital para distribuição de 40 Alvarás de Estacionamento da modalidade táxi destinados ao transporte de pessoas com deficiência para motoristas que comprovem maior tempo em exercício, conforme artigo 3º, inciso II, “b” da Portaria nº 36 de 31 de julho de de 2026 da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte.

Este Edital tem por objetivo dar publicidade ao objeto do processo de sorteio de alvarás de estacionamento, inscrição, a metodologia a ser empregada, visando, ainda, o processo de cadastramento dos candidatos contemplados.

O presente Edital encontra-se disponível também no sítio eletrônico:
https://prefeitura.sp.gov.br/web/mobilidade/w/saiba_como_e_e_como_funciona/3875

Os interessados poderão solicitar informações a respeito dos procedimentos adotados para o sorteio no Departamento de Transportes Públicos (DTP), localizado à Rua Joaquim Carlos, 655, Pari, São Paulo – SP, bloco A – Setor de protocolo, ou através do endereço eletrônico sorteioalvarataxi@prefeitura.sp.gov.br

Seção I - Do objeto

1. O presente Edital tem por objeto a distribuição de 40 Alvarás de Estacionamento da modalidade táxi destinados ao transporte de pessoas com deficiência para motoristas que comprovem maior tempo em exercício na profissão de taxista no município de São Paulo.

Seção II - Da impugnação do Edital

2. Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra este Edital, até o dia 05 de agosto de 2026, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão de Sorteio e apresentada pessoalmente à Rua Joaquim Carlos, 655 – Pari – São Paulo – SP, no Bloco A – Setor de Protocolo – via processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Seção III - Da inscrição

3. São condições necessárias para inscrição dos candidatos:

3.1. Possuir CONDUTAX válido, emitido até 31 de julho 2026, data da publicação da Portaria nº 36/2026 da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte;

3.2. Não ser titular de outros alvarás de estacionamento;

3.3. Ter exercido a atividade profissional com vínculo regular a alvará de estacionamento perante o Município de São Paulo;

3.4. Possuir veículo acessível para usuário com deficiência física;

3.5. O veículo acessível deverá obedecer a legislação vigente, bem como, os manuais expedidos pela SMT;

4. O período de inscrição será a partir das 00h00 min do dia 10 de agosto de 2026 até às 23h59 min do dia 18 de agosto de 2026 e se dará exclusivamente através do portal eletrônico: <https://sorteioalvarataxi.prefeitura.sp.gov.br/>.

5. O candidato poderá concorrer somente em um Edital, ficando vedada/proibido, a participação do candidato em mais de 01 (um) Edital.

6. No ato da inscrição, será atribuído ao candidato inscrito um Número de Protocolo de Inscrição.

7. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto

aos prazos de inclusão do veículo e as demais exigências estabelecidas em regulamento quanto a emissão de alvará de estacionamento.

8. Caso o número de inscritos seja inferior à quantidade de vagas, os motoristas serão automaticamente contemplados, com a lista ordenada dos contemplados conforme a classificação do taxista com maior tempo em exercício para o menor tempo em exercício da atividade profissional no Município de São Paulo, a qual será publicada no Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo até o dia 01 de setembro de 2026.

Seção IV - Da apuração do exercício da atividade

9. Após o término do prazo de inscrições, os candidatos inscritos sofrerão análise do tempo de atividade prestado com vínculo a alvará de estacionamento conforme dados oriundos do Sistema de Gerenciamento de Transporte Público - SGTP da Prefeitura de São Paulo.

10. A lista com a classificação de todos os participantes será ordenada do candidato com mais tempo de atividade ao candidato com menor tempo de atividade a alvará de estacionamento na cidade de São Paulo.

11. Caso ocorra empate no tempo de atividade prestada por mais de um motorista, será colocado em posição superior aquele que:

11.1. Possuir maior idade;

11.2. Possuir menor pontuação de infrações de transporte.

12. A lista com a classificação preliminar será publicada no Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo até o dia 01 de setembro de 2026.

13. A lista com a classificação definitiva, após transcorrido os prazos recursais, será publicada até o dia 17 de setembro de 2026.

Seção V - Do recurso

14. Os candidatos interessados em apresentar questionamentos ao procedimento de contagem do prazo de atividade em alvará de estacionamento poderão fazê-lo no período de 01/09/2026 a 04/09/2026, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão de Sorteio, a ser protocolada presencialmente na Rua Joaquim Carlos, 655 – Pari – São Paulo – SP, no Bloco A – Setor de Protocolo – via processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

14.1. Os recursos deverão ser publicados em Diário Oficial e mencionados no processo administrativo deste certame;

14.2. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste Edital;

14.3. Não deverão ser cobrados preços públicos para a abertura do Processo Administrativo para recursos.

15. Caberá a Comissão designada conforme Portaria nº 36 de 31 de julho de 2026 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, julgar, em grau de 1ª instância, recursos, questionamentos e casos omissos interpostos em relação à distribuição de Alvarás de Estacionamento para motoristas que comprovem maior tempo em exercício na profissão de taxistas no município de São Paulo, cabendo ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte o julgamento de eventuais recursos em 2ª instância.

Seção V - Da expedição de alvará para os contemplados

16. Para expedição do Alvará de Estacionamento, deverá o motorista contemplado possuir qualificação específica, exigida pela São Paulo Transporte S/A - SPTrans, nos termos da legislação em vigor, bem como, atender a outras exigências que forem estabelecidas, por meio de portaria do Diretor do Departamento de Transportes Públicos- SMT/DTP, dispondo sobre a regulamentação das previsões deste artigo.

17. O candidato contemplado deverá agendar atendimento presencial no Departamento de Transportes Públicos (DTP) no Portal do Agendamento Eletrônico <https://agendamentodtp.prod.am.sp.gov.br> entre os dias 17 de setembro de 2026 a 17 de maio de 2027 para iniciar os procedimentos necessários para a expedição do alvará inicial.

17.1. O interessado também poderá iniciar o atendimento nas datas acima definidas através do endereço eletrônico dtp.taxi@prefeitura.sp.gov.br.

18. O candidato contemplado terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da publicação em Diário Oficial para inclusão do veículo para a expedição do Alvará de Estacionamento, com a apresentação do veículo para a sua primeira vistoria, que se findará em 17 de maio de 2027.

18.1. O veículo a ser inserido no alvará de estacionamento deve estar homologado junto ao Departamento de Transportes Públicos, nos termos da Portaria SMT.DTP 187/2022, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação.

19. Ao fim do período estabelecido de comparecimento para a emissão do Alvará de Estacionamento, os contemplados que não comparecerem perderão o direito de emissão do respectivo alvará.

Seção VI – Do calendário

Evento	Data
Publicação do Edital	04 de agosto de 2026

Prazo para questionamento do Edital	04 e 05 de agosto de 2026
Publicação da deliberação referente ao Questionamento do Edital	07 de agosto de 2026
Período de inscrição dos candidatos	10 a 18 de agosto de 2026
Publicação da lista preliminar com a inscrição e classificação dos inscritos	01 de setembro de 2026
Período para Recurso	01 a 04 de setembro de 2026
Publicação das decisões referente ao recurso	15 de setembro de 2026
Publicação no Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo da lista definitiva dos contemplados	17 de setembro de 2026

Seção VII - Das disposições gerais

20. O alvará de Estacionamento é uma autorização unilateral, discricionária e precária, concedida ao particular *intuitu personae*, para exercício de uma atividade econômica e para estacionamento do veículo na via pública em pontos previamente estipulados pela prefeitura, que mantém o controle sobre a expedição, renovação e transferência, com aumento ou redução do número de autorizações, tudo a luz das disposições da Lei Municipal nº 7.329/69.

21. Fica terminantemente vedada a transferência da titularidade dos alvarás de estacionamento, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar de sua expedição, conforme artigo 16 da Portaria Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – SMT nº 36 de 31 de julho de 2026, o qual só será permitida se houver manutenção do veículo acessível.

22. A inclusão de segundo motorista/coproprietário somente poderá ocorrer após 01 (um) ano da emissão do Alvará de Estacionamento contemplado.

23. O Segundo Motorista/coproprietário a ser vinculado no Alvará de Estacionamento deverá cumprir TODOS os requisitos contidos na legislação vigente.

24. O veículo a ser incluído no Alvará de Estacionamento contemplado, só poderá ser baixado da licença após 01 (um) ano do cadastramento do alvará de estacionamento, salvo nos casos comprovados de perda total do veículo, roubo ou furto do veículo. Em hipótese alguma poderá ser alterado o veículo acessível para veículo comum, sob pena de caducidade do Alvará de Estacionamento.

24.1. Considera-se perda total do veículo, também, os casos de prejuízo de grande monta indenizado pela seguradora.

25. Os candidatos poderão encontrar normas complementares à Categoria Táxi ao processo de inscrição e sorteio de seus alvarás nos normativos abaixo:

a. Lei Municipal nº 7.329/69 e suas atualizações e complementos;

b. Decreto Municipal nº 61.846/2022.

RODRIGO MAGALHÃES ARGOSO GONÇALVES

Departamento de Transportes Públicos

Diretor

**ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE VEÍCULO
ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

Eu, _____, portador CONDUTAX nº _____ e do
RG nº: _____, inscrito no CPF sob nº: _____, natural da cidade de
_____, estado _____, nacionalidade _____, residente e
domiciliado no endereço _____, nº _____,
complemento _____, bairro: _____, na cidade de
_____, Estado _____, com endereço eletrônico (e-mail)
_____, telefone () _____, venho, por meio deste
documento, **DECLARAR que tenho TOTAL CIÊNCIA e CONHECIMENTO que estou participando do sorteio
de Alvará de Estacionamento destinados a veículos acessíveis destinados ao transporte de pessoas com
deficiência.**

Ainda declaro que **ESTOU CIENTE** que o veículo a ser inserido no Alvará de Estacionamento deverá estar homologado pelo DTP, conforme manual de procedimentos, Portarias e, ainda, atender às definições constantes na Resolução CONTRAN.

Declaro que a inscrição neste Edital foi de livre e espontânea vontade e tenho ciência de que o tipo de veículo a ser inserido no Alvará deve atender aos requisitos do mesmo, ou seja, **EM NENHUMA HIPÓTESE** haverá mudança, inclusive documental, para quaisquer outros tipos de veículos diverso do **acessível destinados ao transporte de pessoas com deficiência**, bem como nas futuras trocas de carro deste alvará, conforme disposições da Lei 7.329/1969 e seus regulamentos.

Por fim, DECLARO estar ciente, que **DEVEREI INCLUIR VEÍCULO acessível destinados ao transporte de pessoas com deficiência** no Alvará de Estacionamento **NO PRAZO MÁXIMO DE 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data publicação do resultado do sorteio no Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo.**

Por ter pleno conhecimento de todo exposto acima, firmo o presente termo.

São Paulo, _____, de _____, 20____.

DECLARANTE



Rodrigo Magalhães Argoso Gonçalves

Diretor(a)

Em 03/08/2026, às 19:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162297484** e o código CRC **2954AFC9**.

Referência: Processo nº 6020.2026/0046776-1

SEI nº 162297484